



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA



Óbidos, 04 de janeiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Sr. Prefeito
JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

Ref. Autorização para Aditivo Contratual de prestação de serviços de acesso a internet. Contrato Administrativo nº 001/2020/SEMSA)

Exmo. Sr. Prefeito,

Sempre honrada em cumprimentá-lo, a Secretária de Saúde ao fim assinada, solicita os bons préstimos de S. Exa. No sentido de autorizar a realização de aditivo contratual do Contrato Administrativo nº 001/2020/SEMSA, referente prestação de serviços de acesso à internet destinados a esta secretaria.

O pedido se justifica por ser item essencial ao desenvolvimento das ações e atividades precípua da Secretaria Municipal de Saúde, bem assim, em razão de todas as unidades administrativas estarem com contrato de aditivo desse objeto.

Atenciosamente,


ANA ELZA TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 002/2021
Ana Elza de A. Tavares
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos
Decreto nº 002/2021



DECLARAÇÃO

Declaro para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para realização do processo, que a despesa tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei nº 05821/2020 que trata do Orçamento anual para o exercício financeiro de 2021, sendo constatada existência de dotação orçamentária conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o exercício de 2021.

2424 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.028 Manutenção da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto/Atividade: 10 301 0003 2.030 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto/Atividade: 10 302 0003 2.035 Assistência Hospitalar a Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - Mac
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Óbidos, 04 de Janeiro de 2021.


Noemie Pantoja dos Santos
Setor de Contabilidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



Ana Elza

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ref. Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Em cumprimento ao que dispõe o art.16 da LC nº 101 de 04 de maio de 2000; da Lei Municipal nº 05821/2020 que trata do orçamento Anual para o exercício de 2021 e Art.14 da Lei 8.666/93, **DECLARO** que existem Dotação e recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, e que as mesmas serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2.028 – Manutenção da Atenção Primária.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.035 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos - Pará, 04 de janeiro de 2021.

Ana Elza

Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: sensaobidos@yahoo.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020/SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS-PA E A EMPRESA SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.465.817/0001-99 NA FORMA ABAIXO.

1. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 - Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) Sr.(a) NATILÍLIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, E-mail: dea.nath.rsilva@gmail.com, residente e domiciliado(a) na Travessa Liberdade, S/N, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

A Empresa SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Floriano, nº: 484, Sala A, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.817/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela proprietária a Sra. Marcia Regina Hamoy Choeron (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº: 5344944 e CPF nº: 301.740.072-72, E-mail: redespeedbit@gmail.com, Fone: (93) 3547-1095 / 99113-3874.



ESTADO DO PÁRA
MUNICÍPIO DE ÓRDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓRDOS
CNPJ: 11.884.813/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3031
E-mail: semsaordos@yahoo.com.br



[Handwritten signature]

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos atos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020/PMO/SEMSA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020/PMO/SEMSA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço será na forma de execução indireta e observará o previsto no edital de licitação, em especial o termo de Referência, bem como, obedecendo as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses a contar de 31/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTACÃO:

4.1. O presente contrato tem como valor mensal de R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) no período de 11 (onze) meses, conforme valores licitados e tabela a seguir:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: sensaobidos@yahoo.com.br



[Handwritten signature]

Item	Especificação	Und.	Qtd. de MBps mensal	Valor Unit. do MBps	Valor Mensal para 34MBps	Valor Total para o período de 11 (onze) meses
01	Prestação de serviço de internet, com acesso contínuo através de circuito de dados, incluindo os equipamentos e manutenção necessária para a efetiva execução do serviço, sendo de segunda a domingo, por 24 horas distribuídos em pontos.	MBps	34	R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)
TOTAL LICITADO PARA 11 (ONZE) MESES →						R\$ 46.750,00

4.2 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária:

2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.031 - Manutenção da Atenção Básica - Pab Fixo;

33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.034 - Manutenção do Programa Saúde da Família;

33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), acompanhada da Ordem de Serviço e

[Handwritten signature]
3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



[Handwritten signature]

Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser deduzidas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/SEMSA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretaria, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

[Handwritten signature]
4



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avançado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;
- d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- e) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. São obrigações da contratada, além das constantes no edital e seus anexos:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Vinculação ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020/PMO/SEMSA;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa dos serviços;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste instrumento, como estabelece o art. 7º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- f) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado a contratante de qualquer responsabilidade;
- g) Efetuar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de serviço, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços;
- i) Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet a serem instalados;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço executado, a qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital e do contrato;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço 24 (vinte e quatro) horas de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados;
- l) A conexão dos pontos instalados deverá estar disponível 24 (Vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, cujo valor deverá ser taxado em valor mensal fixo sem a cobrança de excedente;
- m) Substituir ou reparar os equipamentos, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.834.818/0001-30 - Fone (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



- n) Caso a contratada não puder substituir ou reparar os equipamentos de imediato, objeto do comodato, caso apresente algum defeito, ela deverá comunicar por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas, o real motivo pelo qual não será possível.
- o) Após a comunicação citada no item anterior, contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema.
- p) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- s) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- t) A contratada deverá fornecer chave de acesso aos fiscais dos contratos para fins de verificação e emissão de relatório de tráfego e consumo;
- u) A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamento e acessórios necessários para a ativação dos pontos de internet em cada setor informado no termo de referência e na cláusula VII deste contrato;

CLAUSULA VII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início na execução do objeto do presente contrato será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelos responsáveis da SEMSA, que será feito de acordo com a necessidade da referida Secretaria.

7.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede deste município, durante o prazo estipulado, autorizada pelas ordens de serviços emitidas pela SEMSA, conforme tabela abaixo:

SEQ	SETOR	ENDEREÇO	QUANT. MEGABYTE
01	SEMSA - Sede	Rua. Almirante Barroso, nº 330, Bairro: Centro	10 MB
02	Unidade de Urgência e Emergência Dr. José Benito Priante	Rua. José do Patrocínio, Bairro de Fátima	3 MB
03	CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	Trav. Arlur Cruz, Bairro Santa Teresinha	1 MB
04	Laboratório Municipal de Saúde	Rua. José do Patrocínio, Bairro de Fátima	1 MB
05	Vigilância Sanitária	Trav. Almirante Barros, Bairro Centro	1 MB
06	UBS-Zurara Conte Gallate	Trav. Almirante Barros, Bairro Centro	2 MB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-50 - Fone: (93) 3547-2979/3020
E-mail: sems@obidos@yahoo.com.br



07	UBS-Lauro Correa Pinto	Rua. Pedro Alvares Cabral, Bairro Cidade Nova	2 MB
08	Centro de Saúde de Óbidos	Rua. Pedro Alvares Cabral, Bairro Cidade Nova	2 MB
09	UBS- Helena Ferreira Ribeiro	Rua. Frei Edmundo, Bairro São Francisco	2 MB
10	UBS- Francisco Rodrigues De Barros	Rua. Washington Luis, Bairro Santa Terezinha	2 MB
11	UBS- Joffre De Matos Cohen	Trav. Isaltino José Barbosa, Bairro Santa Terezinha	2 MB
12	UBS- Nazaré Venâncio	Distrito Flexal	1 MB
13	UBS- Jardilene Da Gama Almeida	Vila curumu	1 MB
14	UBS- Ana De Oliveira Rocha	Vila Arapuca	1 MB
15	UBS- São José	Com. São José	1 MB
16	UBS- Matá	Com. Matá	1 MB
17	Academia de Saúde	Rua. Washington Luis, Bairro Santa Terezinha	1 MB
TOTAL DE MEGABYTE			34 MB

CLAUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §3º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semmsobidos@evahon.com.br

9.2. A inexecução da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLAUSULA X - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO:

10.1. Compete a SEMSA, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contrato relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa as obrigações contratuais.

10.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados através da Portaria nº: 174/019-SEMSA, de 21 de novembro de 2019.

Fiscais					
Fiscal:	Elizabeth de Azevedo Gomes				
Decreto nº:	101	Data/ano:		2012	
CPF:	909.729.022-87	Data de Expedição:			
RG:	5002336	Expedição:	23/12/2003	Órgão Expedido:	PCPA
End.:	Rua. Primeiro de Janeiro			Nº:	375
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado em (x) Efetivo				
Fiscal:	Edivander Nogueira dos Santos				
Decreto nº:	236	Data/ano:		2002	
CPF:	484.603.832-00	Data de Expedição:			

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yalton.com.br

RG	2744269	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End	Rua. Marechal Rondon			Nº	132
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato deverão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

CLAUSULA XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Provisoriamente para verificação da conformidade dos serviços executados em relação às especificações constantes do Edital e seus anexos e da Proposta Consolidada;

11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e os anexos do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação por meio de termo de recebimento, que se dará no prazo de até 05 (cinco) dias;

11.3. Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade diferente do serviço licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da data da recebimento da notificação;

11.4. O recebimento do objeto deste contrato será confiado ao Fiscal indicado no item 10.1.1 deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/1030
E-mail: semsobidos@yahoo.com.br



Eduardo

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO:

12.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados durante a vigência de presente contrato, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA XIII - PENALIDADES:

13.1. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de já ter sido a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, por motivo de falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que a venturoso lhe detenha a CONTRATADA.

13.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devidamente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos/PA (Secretaria), ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos/PA, caberá a rescisão do Termo de Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

14.1.2. Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da contratante.

CLAUSULA XV - DA LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
13



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ nº 13.840.818/0001-36 - Fone: (93) 3517-2979/0001
E-mail: semsa-obidos@yahoo.com.br



Elizete

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº: 004/2020/PMO/SEMSA.

CLAUSULA XVI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLAUSULA XVII - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todas os efeitos legais.

Óbidos/PA, 31 de janeiro de 2020.

Nathália Rodrigues da Silva
CPF: 528.367.762-87
Decreto Municipal nº: 540/2018
Secretária Municipal de Saúde

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 540/2018
CONTRATANTE

Marcia Regina Hamoy Chocron
MARCIA REGINA HAMOY CHOCRON
SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº: 10.465.817/0001-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel Batista Saragim CPF: 001.731.122-50

Nome: Yanir Alves Bertus dos Anjos CPF: 968-557-82253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº: 001/2020/PMO/SEMSA, proveniente do Pregão Presencial nº: 004/2020/PMO/SEMSA. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para exercício de 2020. Contratada: SPEE-DBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 10.465.817/0001-99. Vigência: 01/01/2021 à 30/11/2021. ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES - Secretária de Saúde do Município de Óbidos - Decreto. 002/2021.

Protocolo: 684082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20210304 ORIGEM PREGÃO Nº 8/2020-004PMP

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O) CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD e POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Parauapebas, no Estado do Pará
VALOR TOTAL R\$ 378.495,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA 06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura pelas partes.
DATA DE EMISSÃO 04 de Junho de 2021.

Protocolo: 683754

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20210367 ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-025PMP

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O) TESTES MOLECULARES SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA
OBJETO contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de TESTES RT-PCR para COVID-19 (CORONAVÍRUS), com disponibilização de resultado/laudos, através de técnicos de biologia molecular para detectar se o vírus SARS-CoV-2 está presente no corpo humano, incluso todos os insumos (consumíveis, acessórios, auxiliares e soluções necessárias à execução dos testes) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas, no Estado do Pará.
VALOR TOTAL R\$ 7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA 05 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura das partes
DATA DE EMISSÃO 01 de Julho de 2021

Protocolo: 683755

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20210349 ORIGEM PREGÃO Nº 8/2020-017PMP

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O) B M PACHECO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
OBJETO Registro de preços para aquisição de materiais gráficos que serão utilizados na divulgação e realização das ações desenvolvidas pelos programas e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R\$ 17.746,28 (dezesete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA 8 (oito) meses, iniciando a partir da assinatura pelas partes.
DATA DA EMISSÃO 29 de Junho de 2021.

Protocolo: 683756

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190351 ORIGEM: CONTRATO Nº 20190351

DECORRENTE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-021SEMOB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMOB
CONTRATADA: GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA -EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 35 KM DA PRINCIPAL VIA DE ESCOAMENTO DESTA CIDADE E REGIÃO SITUADA ENTRE ASSENTAMENTO

CARAJAS E A VILA CARIMA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 18.316.170,79 (dezoito milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 06 de Setembro de 2019 a 06 de Setembro de 2020.
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º APT: R\$ 30.165.772,77 (trinta milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º APT: Inalterada.
Esse Reajustamento é baseado nos Índices do INCC-M (Índice Nacional de Custo de Construção) entre os meses de AGOSTO DE 2019 A JULHO DE 2020, conforme demonstrado pela fórmula que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município. VALOR DO REAJUSTE NO 1º APT: R\$ 1.353.633,82 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).
DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 29/06/2021.

Protocolo: 684015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210139

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 062/2021-000002
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a implantação de 19 pontes de concreto armado nas estradas da zona rural do município de Rio Maria-PA. (Ref: Convênio n.º 013/2021 que entre si celebram a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAM e a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 2.785.622,50 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação Orçamentária: Município: Unidade: 13 - SEC. MUN. DE AGRIC. PESCA E INFRAEST. RURAL, Ação: 20.122.0011.2-162 - Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - 001 - Obras e Instalações. Estado: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPON13RM; Ação Detalhada: 267916.
VIGÊNCIA.....: 21 de julho de 2021 até 17 de janeiro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de julho de 2021.

Protocolo: 684084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura informa que no dia 19 de julho de 2021 na pag. 91, Edição 34.643, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.
Onde se Lê: A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 23 de julho de 2021.
Leia-se: A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 30 de julho de 2021.

Protocolo: 684085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura informa que no dia 19 de julho de 2021 na pag. 91, Edição 34.643, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Onde se Lê: A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 26 de julho de 2021.
Leia-se: A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 29 de julho de 2021 às 14h

Protocolo: 684086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura informa que no dia 19 de julho de 2021 na pag. 92, Edição 34.643, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.
Onde se Lê: A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 26 de julho de 2021.
Leia-se: A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 29 de julho de 2021.

Protocolo: 684087

